



Município de Santo Expedito/SP

CNPJ nº 46.439.113/0001-99

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”

=LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024=

EMENTA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, Agentes Políticos e dá outras providências.

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Executivo e dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), pelo índice atualizando-se os salários base fixado em lei no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) índice do IPCA/IBGE anual.

Parágrafo único. A tabela de referências dos vencimentos será atualizada através de Decreto do Executivo.

Art. 2º. A revisão ora concedida alcança todos os servidores ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares e os subsídios dos agentes políticos, na forma do artigo 102 e 113 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O disposto nesta Lei fará parte integrante da Lei nº 1.751/2021 - Plano Plurianual (2022/2025), Lei nº 1.792/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.802/2023, Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

-Paço Municipal “*Bartolomeu José dos Passos*”, 15 de fevereiro de 2024.-


ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal